



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 370 de 19 de Março de 2021

“Altera o Decreto nº 369/2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, NIVALDO RITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º do Decreto 369/2021 para incluir o § 2º, passando a vigorar conforme:

Art. 2º - Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação.

§ 1º A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;

III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

§ 2º *As atividades enquadradas no inciso II do § 1º do presente Artigo deverão permanecer com suas portas fechadas, não podendo haver atendimento mesmo com balcão nas portas, sendo permitida apenas a retirada no local, com hora*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

marcada, de mercadorias já combinados anteriormente, por meio de telefone, internet ou outras plataformas digitais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 19 de março de 2021

Original Assinado

NIVALDO RITA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Aos ____/____/____
publiquei esse Decreto no
Quadro de Publicações da
Prefeitura conforme Art.
88 da LOM.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Servidor Responsável